



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**Ofício nº 100/2023-GABPREF**

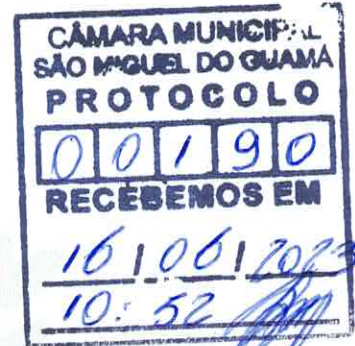
São Miguel do Guamá/PA, 15 de junho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

**OZÉIAS FREITAS CORREIA**

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá

Pc. Licurgo Peixoto, 126, São Miguel do Guamá - PA, 68660-000



Senhor Presidente,

Cumprimentando-o e os demais membros desta Casa de Leis, encaminha-se em anexo o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2023, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresento a proposta contida no Projeto de Lei Municipal nº 020/2023, em anexo.

No aguardo de pronunciamento favorável mediante a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos votos de agradecimentos.

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**

**Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá**



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**MENSAGEM**

**Senhor Presidente da Câmara Municipal**

**Senhoras e Senhores Vereadoras e Vereadores**

Estamos retornando com nossa mensagem de otimismo e com nossos cordiais cumprimentos ao convívio desta Casa Legislativa, cumprimentando respeitosamente Vossa Excelência e os distintos e sempre determinados Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, quando enviamos o Projeto de Lei nº 020/2023 para apreciação da edilidade, anexo a seguinte:

**JUSTIFICATIVA**

Nobres edis, a proposição em comento se faz necessária considerando o crescente número de eventos esportivos e culturais apoiados e realizados pelos órgãos públicos do Município, sendo das mais diversas ordens, com os mais variados públicos-alvo, durante todo o ano, incluindo os meses de recesso/férias, considerando a evolução natural da prática esportiva e de lazer no Brasil e mais especificamente em nosso Município.

Ademais, faz-se importante ressaltar a necessidade de criação de atrativos para incentivo da atividade turística do Município, visando atrair a realização de eventos esportivos e culturais que atraem consequentemente ainda mais visitantes aos nossos atrativos turísticos, representando assim considerável incremento financeiro ao setor.

Desta forma, é premente a necessidade de políticas públicas que conversem com essa realidade, pois, além do fato de diversos setores da sociedade depender direta ou indiretamente deste fluxo de eventos, o legado deixado pelos mesmos seja estruturais, financeiros, de ordem técnica, prática ou atitudinal, é de valor incalculável.

Ante o exposto, e considerando tudo que mais consta, é que colocamos a presente propositura à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, e data vênua, esperamos que após os pareceres das Comissões Permanentes dessa Câmara, seja em plenário o projeto discutido, votado e aprovado com o costumeiro acerto de Vossas Excelências.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São Miguel do Guamá/PA, 15 de junho de 2023.

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**

**Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá**



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA  
CAMPEONATOS, TORNEIOS E CONCURSOS  
REALIZADOS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, o senhor **EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**, conforme o Art. 66, Inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em dinheiro ao campeão e vice-campeão dos campeonatos realizados em quadra, campo, areia, torneios e concursos culturais que ocorram no Município de São Miguel do Guamá.

**Art. 2º.** A premiação em dinheiro, bem como regulamento e organização de cada campeonato, torneio ou concurso se dará mediante decreto específico.

**Art. 3º.** O pagamento de que trata o art. 1º será realizado mediante depósito em conta de titularidade da associação/entidade ou em conta de titularidade do representante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o evento.

**Art. 4º.** Deverá ser instaurado processo administrativo para ocorrer com esta despesa, no qual deverá constar, além da lei autorizando a realização da despesa, obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I.** O Regulamento dos campeonatos;
- II.** O projeto básico, detalhando o objetivo, período de execução, forma de organização, forma de premiação e valores, dotação orçamentária, as responsabilidades da Prefeitura Municipal e dos grupos participantes, a forma de fiscalização, um modelo de recibo dos valores que serão distribuídos aos vencedores, nos termos previsto nesta lei, e outras informações que julgarem pertinentes;
- III.** Indicação da dotação orçamentária que será utilizada para cobrir as despesas.



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no orçamento em vigor, suplementada se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São Miguel do Guamá/PA, 15 de junho de 2023.

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE**

**Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá/PA**